



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.063, de 14 de agosto de 2007.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, COM ALTERAÇÃO DAS TABELAS DA LEI 569/94, ANEXO VI E DA LEI 780/1999, ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

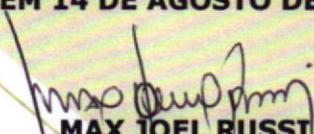
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento), sobre os valores correspondentes dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, inclusive dos profissionais da educação básica, do Poder Executivo Municipal e as servidoras do Conselho Tutelar, alterando-se os ANEXOS VI, da Lei 569/94 e I da Lei 780/99.

Art. 2º - O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2007, em observância ao disposto da Lei 1.034/2006, que estabelece entre outras a data base dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE AGOSTO DE 2007**

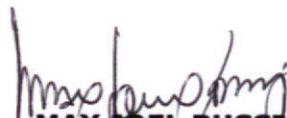

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 22/2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem a presente Mensagem, a finalidade especial de encaminhar à Este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº. 22/2007, que DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA – MT, COM ALTERAÇÃO DAS TABELAS DA 569/94, ANEXO VI E 780/1999, ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

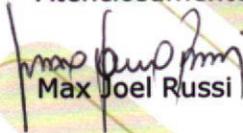
Considerando o índice inflacionário do período, e, as perdas salariais de anos, deve a Municipalidade, mesmo que, gradativamente, conceder as reposições dos salários defasados de seus servidores.

Em razão disto, justifica-se a concessão do aumento em índice superior ao da inflação, ainda que infimamente superior.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui,

Atenciosamente,


Max Joel Russi

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto de Lei 22/07 - DE, 13 DE JUNHO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, COM ALTERAÇÃO DAS TABELAS DA 569/94, ANEXO VI E 780/1999, ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

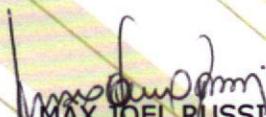
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco), por cento, sobre os valores correspondentes dos vencimentos dos servidores públicos de carreira ativos, inativos e pensionistas, inclusive dos profissionais da educação básica, do Poder Executivo Municipal, alterado os ANEXOS VI, da Lei 569/94 e I, da Lei 780/99.

Artigo 2º - O percentual de reajuste que trata o artigo 1º será aplicado aos vencimentos dos servidores públicos de carreira ativos, inativos e pensionistas, inclusive dos profissionais da educação básica, a partir de 1º de maio de 2007.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA - MT
EM, 13 DE JUNHO DE 2.007.


MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

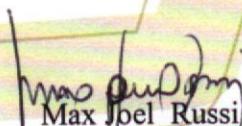
Prefeitura Municipal de Jaciara

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaramos para os devidos fins e legais efeitos que a despesa originadas do reajuste proposto tem adequação com a LOA – Lei Orçamentária para o exercício de 2007, e, encontram-se contempladas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, assim como, no PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2007 a 2009, atendendo desta forma, o inciso II do Artigo 16 da LRF - LC 101/2000.

Sendo a expressão da verdade firmo a presente,

Jaciara, 06 de Julho de 2007


Max Joel Russi
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Jaciara – MT., 06 de Julho de 2007

AO
Exmo. Senhor
Milton Ferreira Junior
DD. Secretaria Municipal Gestão e Controle

Ref. CÁLCULO DE IMPACTO

Objetivo: Demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro do Reajuste de 5% sobre a folha de pagamento dos Servidores

Senhor Secretário.

Atendendo Solicitação dessa Secretaria elaboramos o estudo de Impacto orçamentário e financeiro, tendo como fundamento Legal o artigo 16 da LC 101/2000, conforme se demonstra na planilha anexa, que passaremos a analisar:

- 1 - No exercício de 2006 o gasto com servidor efetivo foi de 18,31%, sobre a RCL, e em função da Posse de novos Servidores Concursados estima-se que 2007, o índice em relação a RCL passe para 23,52%, sem reajuste.
- 2 - Considerando o índice de reajuste de 5%, estima-se que o total gasto com servidor efetivo no exercício de 2007, fique entorno de 24,34%, da RCL que demonstra um impacto de 0,81% da folha sobre a RCL estimada.
- 3 - Para os exercício de 2008,2009 e 2010 em razão do crescimento da RCL o índice tende a reduzir de 22,96% para 20,43% , respectivamente.
- 4 - Com relação a adequação orçamentária para 2007, estima-se um gasto já reajustado de R\$ 6.350.742,66, para um Orçamento fixado em R\$ 11.727.390,00, que demonstra uma economia de Dotação da ordem de R\$ 5.376.647,34.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

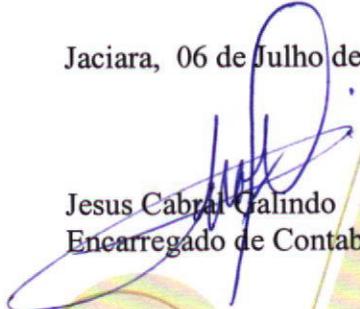
5 - Quanto ao Gasto Geral com Pessoal detectamos o seguinte:

- O valor previsto de R\$ 11.254.813,71, para o ano de 2007, correspondente a 43,13%, RCL, com o reajuste passa para R\$ 11.467.292,09, correspondendo a 43,94%, da RCL, portanto, dentro da margem de gasto com pessoal permitido pelo inciso III, alínea "b" do art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 - No tocante as disponibilidades orçamentárias para o exercício de 2007, conforme demonstrativo anexo há uma economia de Dotação de aproximadamente R\$ 260.097,91, ou seja, o orçamento destinou R\$ 11.727.390,00 para uma despesas estimada após o reajuste de R\$ 11.467.292,09.

É o que tínhamos a informar.

Jaciara, 06 de Julho de 2007


Jesus Cabral Galindo
Encarregado de Contabilidade

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM PESSOAL EFETIVO

Estudo de Impacto

FINANCEIRO			
Exercício	Gasto Pessoal	Rec. C. Líquida	Percentual
2006	R\$ 4.319.368,75	R\$ 23.595.247,17	18,31
2007 Até abril	R\$ 1.888.696,70		
Maio a Dez(+) 13º	R\$ 4.249.567,58		
TOTAL 2007 sem reajuste	R\$ 6.138.264,28	R\$ 26.096.267,07	23,52%
Maio a Dez(+) 13º, Considerando (+) 5%	R\$ 4.462.045,96		
Total Considerando o aumento de 5% em previsão para 2007	R\$ 6.350.742,66	R\$ 26.096.267,07	24,34%
Impacto na folha de pagamento dos Efetivos	R\$ 212.478,38		0,81%
ORÇAMENTÁRIO			81,42%
2008	R\$ 6.350.742,66	R\$ 27.662.043,09	22,96%
2009	R\$ 6.350.742,66	R\$ 29.321.765,68	21,66%
2010	R\$ 6.350.742,66	R\$ 31.081.071,62	20,43%

* Previsão de crescimento para os exercicios de 2007 e 2008 de 6,0% (3,00% do PIB + 3,00% da Inflação)

* No exercicio de 2007, foi considerado o valor demonstrado no Rumo da Folha de Pagamento servidor efetivo, até o mês de abril 2007

ORÇAMENTARIO 2007

PÉSSCAL E ENCARGOS SOCIAIS

G A S T O S	SEM AUMENTO	COM AUMENTO
Gasto no Ano	R\$ 1.888.696,70	R\$ 6.350.742,66
Média Mês (1)	R\$ 472.174,18	R\$ 488.518,67
Média Ano (13)	R\$ 6.138.264,28	R\$ 6.350.742,66
Orçado 2007	R\$ 11.727.390,00	R\$ 11.727.390,00
Saldo Ano (Economia de Dotação)	R\$ 5.589.125,73	R\$ 5.376.647,34
Saldo Mês (Economia de Dotação)	R\$ 465.760,48	R\$ 448.053,95

Jesus Cabral Galindo
CRC-MT: 3443

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM PESSOAL GERAL

Estudo de Impacto

FINANCEIRO			
Exercício	Gasto Pessoal	Receita C. Líquida	Percentual
2006	8.829.092,64	23.595.247,17	37,42%
2007 Até abril	2.648.191,46	8.029.817,53	32,98%
Maio a Dez(+) 13º	8.606.622,25		
TOTAL 2007 sem reajuste	11.254.813,71	26.096.267,07	43,13%
Acréscimo pelo reajuste	212.478,38		
Maio a Dez(+) 13º, Considerando (+) 5%	8.819.100,63		
Total Considerando o aumento de 5% em 2007	11.467.292,09	26.096.267,07	43,94%
Impacto na folha de pagamento Geral	212.478,38		0,81%
ORÇAMENTÁRIO			
2008	11.467.292,09	27.662.043,09	41,45%
2009	11.467.292,09	29.321.765,68	39,11%
2010	11.467.292,09	31.081.071,62	36,89%

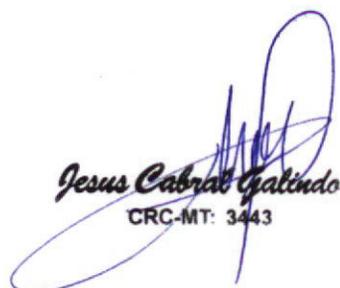
* Previsão de crescimento para os exercicios de 2007 e 2010 de 6,0% (3,00% do PIB + 3,00% da Inflação)

* No exercicio de 2007, foi considerado o valor demonstrado no Rumo Geral da Folha de pagamento 2007, até o mês de abril

ORÇAMENTARIO 2007

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

GASTOS	SEM AUMENTO	COM AUMENTO
Gasto no Ano	R\$ 11.254.813,71	R\$ 11.467.292,09
Média Mês (1)	R\$ 865.754,90	R\$ 882.099,39
Média Ano (13)	R\$ 11.254.813,71	R\$ 11.467.292,09
Orçado 2007	R\$ 11.727.390,00	R\$ 11.727.390,00
Saldo Ano (Economia de Dotação)	R\$ 472.576,30	R\$ 260.097,91
Saldo Mês (Economia de Dotação)	R\$ 39.381,36	R\$ 21.674,83


Jesus Cabral Galindo
CRC-MT: 3443



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 22 DE JUNHO DE 2007.

EXECUTIVO

Reunião Conjunta – art. 103 do RI: sob Presidente da CCJR

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

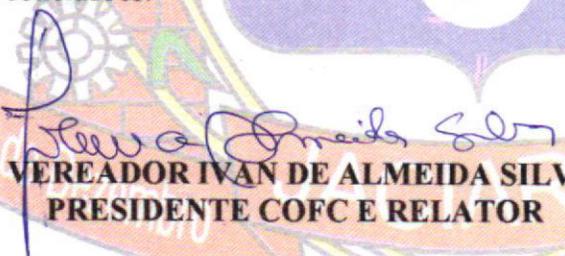
Trata-se do reajuste de vencimentos dos servidores municipais, sem exceção, em alíquota de 5% (cinco por cento) a ser aplicada a partir do primeiro dia de maio do ano em curso.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Sob análise, inclusive, as emendas apresentadas.

O projeto está respaldado da legalidade e da constitucionalidade, inclusive obedecendo a técnica legislativa, após as emendas apresentadas. No mérito, a matéria é conveniente e oportuna, inclusive quanto a sua possibilidade financeira, face ao respeito à Lei de Responsabilidade, de acordo com o impacto orçamentário apresentado.

São as conclusões.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE COFC E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA(MT), 03 DE AGOSTO DE 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

IV – EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE JUNHO 2007.

01 - EMENDA MODIFICATIVA: Modifica redação da Ementa do Projeto de Lei acima, passando a vigorar da seguinte forma:

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, COM ALTERAÇÃO DAS TABELAS DA LEI 569/94 ANEXO VI E DA LEI 780/99 ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

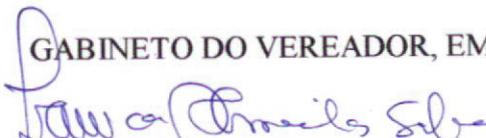
02 - EMENDA ADITIVA: Adiciona redação ao artigo 1º da Lei em epígrafe, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco, por cento), sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, inclusive os profissionais da educação básica do Poder Executivo Municipal e as servidoras do Conselho Tutelar, alterando-se os anexos VI da Lei 569/94 e I da Lei 780/99.

03 - EMENDA MODIFICATIVA: modifica redação do art.2º do Projeto de Lei, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos referidos vencimentos a partir de 1º de maio de 2007, em observância ao disposto da Lei 1.034/2006, que estabelece entre outras a data base dos servidores municipais.”

GABINETO DO VEREADOR, EM 03 DE AGOSTO DE 2007


IVAN DE ALMEIDA SILVA
VEREADOR - AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 22 DE JUNHO DE 2007.
EXECUTIVO

PARECER:

De acordo com o que dispõe o artigo 103 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime das Comissões, registrado e assinado quanto à aprovação do relatório apresentado, o mesmo transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA

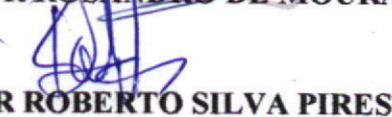
VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES

VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA


VEREADOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE


VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT) EM 03 DE AGOSTO DE 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

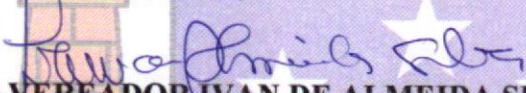
PROJETO DE LEI Nº 22 DE JUNHO DE 2007.
EXECUTIVO

III – DECISÃO DAS COMISSÕES

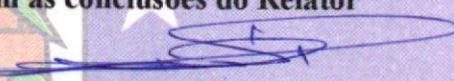
As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Administração Pública reunidas nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passam à votação:

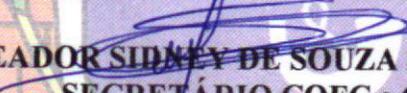
Pela Ordem:

Reitera o voto,

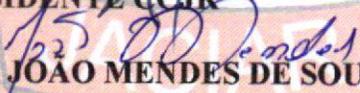

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE COFC / RELATOR

Com as conclusões do Relator


VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE COFC e CAP


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO COFC e CAP


VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA
PRESIDENTE CCJR


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE CCJR


VEREADOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE
SECRETÁRIO CCJR


VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES
PRESIDENTE CAP

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT) EM 03 DE AGOSTO DE 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, COM ALTERAÇÃO DAS TABELAS DA LEI 569/94, ANEXO VI E DA LEI 780/1999, ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento), sobre os valores correspondentes dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, inclusive dos profissionais da educação básica, do Poder Executivo Municipal e as servidoras do Conselho Tutelar, alterando-se os ANEXOS VI, da Lei 569/94 e I da Lei 780/99.

Art. 2º - O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2007, em observância ao disposto da Lei 1.034/2006, que estabelece entre outras a data base dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE AGOSTO DE 2007.

